



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2025/PRES**

Recompõe a Comissão de Contratação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno da Casa (Resolução n.º 9, de 24 de maio de 2012),

Considerando a Resolução TSE n.º 23.702, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral;

Considerando o que dispõem os arts. 6º, XIII, XIX, L, e 8º, § 2º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando as informações constantes do SEI n.º 12405/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), a Comissão de Contratação do TRE-RN:

I – Titulares:

Pedro Sancho de Medeiros – SECLI/COLIC/SAOF (Presidente)

Manoel Nazareno Fernandes Filho – SECLI/COLIC/SAOF (1º Substituto)

Ana Paula de Araújo Tavares – GAPSAOF (2º Substituto)

II – Suplentes:

Ronald José Amorim Fernandes – SENGE/COADI/SAOF

Jussara de Góis Borba Melo Diniz – GAPSTIE

Art. 2º A Comissão de Contratação destina-se a substituir, quando necessário, os agentes de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, compreendidos como aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens ou serviços comuns.

Art. 3º Cumpre à Comissão de Contratação a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 02/2023-GP.

*Assinado e datado eletronicamente*  
Desembargadora **Maria de Lourdes Azevêdo**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 16/07/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2367629&crc=E53B932B](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2367629&crc=E53B932B) informando, caso não preenchido, o código verificador **2367629** e o código CRC **E53B932B**.